



REVISA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E
DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
SALDANHA MARINHO, RS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.-

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto:

PARÁGRAFO ÚNICO - O Prefeito Municipal fará jus a uma verba de representação de 50% (Cinquenta por cento) do valor de seu subsídio.

II - O Vice-Prefeito no exercício das funções administrativas perceberá o subsídio equivalente ao de Secretário, mantida a verba de representação.



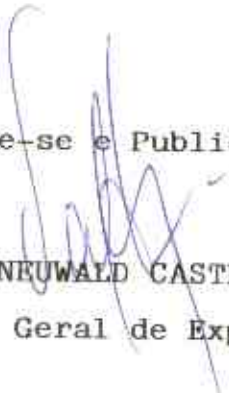
Câmara Municipal de Vereadores
SALDANHA MARINHO - RS

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, gerando seus efeitos retroativos à 1º de Julho de 1994.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA/JULHO/25/1994.-


Ver. ADÃO JULCEMAR ALTMAYER
Presidente

Registre-se e Publique-se


VALTER NEUWALD CASTELLI
Diretor Geral de Exped.